



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500 - Centro - Canas/SP

Cep: 12615-000

Fone/Fax (12) 3151-1354

www.camaracanas.sp.gov.br

E-mail: camaracanas@uol.com.br

---

Ao Vereador

**ARQUIVO**

---

## Ordem do Dia

**68ª Sessão Ordinária - 7ª Legislatura**

**Realização: 06/08/2024**

**Terça-feira**

**18:00 Horas**

---

## **PAUTA DA ORDEM DO DIA**

---

*Em Primeira Discussão e Votação*

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024 - DO PODER LEGISLATIVO**

**Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A  
POLÍTICA PÚBLICA "PROGRAMA PRESTE ATENÇÃO", DE  
ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS  
COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO - TDAH.**

---

*Ficam os Senhores Vereadores convocados para a 71ª Sessão  
Extraordinária Subsequente para apreciação em dois turnos do  
projeto acima, caso seja aprovado em primeiro turno.*

---

**Canas, 2 de agosto de 2024.**

**VER. LAERTE ZANIN**

**Presidente da Câmara Municipal de Canas/SP**



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

### **ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2024, TERÇA-FEIRA AS 18:00 HORAS.**

Aos dezoito dias do mês de junho, de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às dezoito horas, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença e prosseguir os trabalhos da presente Sessão. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando de conformidade com a Lei Municipal n.º 558/2017 o Presidente solicitou aos Senhores Vereadores que ficassem em pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Continuando o Presidente colocou em deliberação do Plenário Ata da 66ª Sessão Ordinária, realizada em 04/06/2024, sendo aprovada por unanimidade de votos e Ata da 69ª Sessão Extraordinária Subsequente realizada em 04/06/2024, sendo aprovada por unanimidade de votos. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura dos ofícios recebidos; Protocolo n.º 289 do Vereador Mauro José Lopes da Silva, Projetos em deliberação; Projetos de Leis Ordinárias n.º 12/2024, n.º 13/2024, n.º 14/2024 e n.º 15/2024 e Projetos de Leis Complementares n.º 07/2024, n.º 08/2024 e n.º 09/2024, todos de autoria do Poder Executivo. Continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das proposições apresentadas; **Moção de Aplausos n.º 22/2024 a Equipe de Judô de Canas, representada pela Senhora Brenda Cestari e ao Atleta da Equipe de Judô, Senhor Walciley Moura, pelo Excelente desempenho no Campeonato Paulista Veteranos que ocorreu nos dias 14 e 15 de junho, na cidade de Aquai/SP – F.P. Judô (Federação Paulista de Judô), conquistando mais uma merecida medalha para a cidade de Canas**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Mauro José Lopes da Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 23/2024 a Senhora Prefeita Municipal de Canas no sentido que a mesma refaça a tampa de um bueiro localizado no começo da Rua João Mendes de Almeida**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 24/2024 a Senhora Prefeita**



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**Municipal de Canas no sentido que a mesma possa fazer um bicicletário no velório municipal**, continuando colocando em discussão em votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Moção de Apelo n.º 25/2024 a Senhora Prefeita Municipal de Canas no sentido que a mesma possa instalar faixas antiderrapante na rampa que dá acesso ao velório municipal**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 37/2024 á Policia Militar do Estado de São Paulo, ao Comando de Policiamento do Interior – 1, ao 23º Batalhão de Lorena e ao 1º GP/PM de Canas no sentido de disponibilizar mais uma viatura PM para atendimento no município de Canas/SP**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 38/2024 a Senhora Vanessa Amorim Medeiros, Diretora de Saúde do Município de Canas que informe a esta Casa de Leis onde foram gastos os recursos financeiros no valor de R\$150.000,00 que o Deputado Estevam Galvão destinou para o município**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ernani José da Silva, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Requerimento n.º 39/2024 a Senhora Vanessa Amorim Medeiros, Diretora de Saúde do Município de Canas que informe a esta Casa de Leis onde foram gastos os recursos financeiros no valor de R\$100.000,00, que a Deputada Adriana Burg destinou para o município**, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador, continuando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, **Indicação n.º 45/2024 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Canas Silvana Zanin**, continuando, **Indicação n.º 46/2024 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Canas Silvana Zanin**, continuando, **Indicação n.º 47/2024 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Canas Silvana Zanin**, continuando, **Indicação n.º 48/2024 a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Canas Silvana Zanin**, continuando e não havendo mais nenhuma propositura o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada para a Fase da Ordem do Dia, continuando colocando em **Única Discussão e Votação Projeto de Resolução n.º 02/2024, Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Informação do Cidadão – SIC, no âmbito da Câmara Municipal de Canas e dá outras providências**, da Mesa Administrativa, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2024, Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a política pública “Programa Preste Atenção”, de acolhimento e atendimento as pessoas diagnosticadas com transtorno de déficit de atenção – TDAH**, do Legislativo, continuando Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

César Bilard de Carvalho referente ao artigo 179 do RI, solicitando a retirada do Projeto da pauta da presente Sessão para vistas, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente informou que o Projeto foi retirado por uma prazo de dez dias, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior referente ao artigo 41 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo César Bilard de Carvalho referente ao artigo 41 do RI, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva referente ao artigo 41 do RI, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2024, Recepção a Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do município de Canas, Estado de São Paulo e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, “Senhor Presidente eu venho aqui nesta Tribuna falar sobre este Projeto, aonde eu dei uma corrida de vista nele, eu achei que ia fazer uma emenda em cima deles, porque existe aqui dentro do nosso município, muita coisa para ser regularizada, as margens da nossa rodovia, onde que hoje é 22 de Março, uma coisa que não deu para mim entender, eu queria fazer retirada de vistas deste Projeto, como eu não poderia tirar vistas porque ele está em regime especial, daí não tem como pedir vistas, o que acontece tem várias edificações aqui, que esta acima dos sete metros e meio, então eu acho que na minha opinião, que cinco metros, é muito pouco para construir as margens da rodovia, porque é o seguinte o contar das margens da rodovia, que a gente já entendi disso eu até já liguei direto lá no DER pra saber sobre este Projeto, é contar destes cinco metros do meio da rodovia da faixa adicional cinco metros para fora, a pista tem três metros e meio, mais um metro e pouco de coisa, mais um metro e meio de calçada, então da sete metros e meio, eu acho na minha opinião que seria sete metros e meio, a gente votando esta Lei aqui a gente vai abrir procedência, desde Cachoeira até divisa com Lorena, vai ter gente ai que vai puxar a sua cerca para fora, vão medir cinco metros do eixo central que hoje é quinze metros, vai puxar cinco metros e edificar, rapaz vai ter lugar em que a ciclovia vai embora, porque pode medir, eu acho na minha opinião que deveria fazer uma retificação neste Projeto, eu ia fazer uma emenda para mudar para cinco metros, ou sete metros e meio, mas não deu tempo de conversar com os nobres colegas, porque quando eu cheguei aqui e ia conversar com todos, agora eu estou assim vamos sentar e conversar, porque para botar uns sete metros e meio, cinco é muito pouco, a lei do Jair Messias Bolsonaro é quinze metros, é quinze metros e abre procedência para os municípios até no mínimo cinco metros, que é muito pouco cinco metros é daqui ali quer dizer que a jurisdição do DER a partir desta Lei sendo aprovada vai ser dez metros só, e se um carro cai o que acontece quem vai cuidar das beiradas da estrada? Vai ter quer ser o município. quem vai cuidar da ciclovia vai ser o município, porque vai fugir da jurisdição cai um carro pra dentro dos cinco metros lá quem vai? e de quem? Do município então é uma coisa a se pensar cinco metros, acho que se fosse oito metros, sete metros e meio até, vamos por oito metros, belezinha mais cinco metros, a gente, do centro da pista mais cinco metros é muito pouco, então eu



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

gostaria, respeito todos que estão nas margens aqui a gente sabe que sete metros, é 7 metros e meio, medisse o que tem menos ali ou fizesse o setor ali olha estipulasse o setor, olha da entrada da Rua do Meio até na saída do Santa Terezinha, porque tem casa que tem seis metros e meio, tem edificação ali que acho que não tem nem cinco metros, não tem nem cinco metros, aí a gente tem votando esta Lei abrir procedência de discussão quem tem mais quem tem menos, daí aquele vai ter que desmanchar, opa e tem que desmanchar, então abre um precedente, vamos botar com quatro metros e noventa, mede o que está mais próximo ali e tem que ser edificado, de tal lugar até tal lugar e abre um precedente, já pensou se o Jasão gosta de um atrito né, tem os terrenos dele lá e o que acontece ele vai ter fazer o que? se ele quiser chegar a cerca dele lá fora ele vai poder, ele pode edificar ué e dele é aí? ou é do município? ou vai passar pro município? na Lei não especifica nada, e se ele resolve lotear lá, ou outros loteadores e daí? agora vamos supor, tem a Lei 13.913 que fala de outro precedente, na linha férrea vai ser a mesma coisa também viu gente, esta Lei 13.913 ela abrange a ferrovia abrange também a rodovia e ela fala também dos cinco metros, cinco metros da margem da linha do trem pra lá e cinco metros pra cá, eu acho que deveria pensar direitinho sabe e sei lá a gente vê o que pode fazer, hoje não sei quem é o líder da prefeita aqui na Câmara, entrasse num precedente para a gente sentar e conversar sobre isso aí, porque eu sou contrário a esta Lei por isso, porque eu não quero ser alvo dos munícipes me cobrando eu estou justificando o meu voto pelo seguinte eu acho que deveria pensar melhor e não entrar com o Regime de Urgência Especial para a gente poder sentar e conversar aqui, aí tem o problema do Requerimento de Urgência Especial entrar, obrigado Senhor Presidente”, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ernani José da Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Paulo César Bilard de Carvalho, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva referente ao artigo 256 do RI sobre encaminhamento de votação, continuando em votação sendo aprovado por cinco votos favoráveis, um voto contrário e duas abstenções, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2024, Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ERT autorizada pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL – nos termos da Legislação Federal vigente,** do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando, colocando em **Primeira Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2024, Dispõe sobre a criação do novo elemento de despesa e abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de Canas, do exercício de 2024 e dá outras providências,** do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto, continuando colocando em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando o Presidente informou que não havia nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão e solicitou ao Primeiro Secretario se havia algum Orador inscrito para



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

a Fase das Explicações Pessoais que de acordo com o artigo 121 do RI a ordem de chamada será estabelecida por sorteio, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Edison Afonso de Lima, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Ernani José da Silva, continuando, Pela Ordem levantada pelo Vereador Laerte Zanin, continuando e não havendo mais nenhum Orador inscrito o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão e convocou os Nobres Edis para a 69ª Sessão Extraordinária Subsequente e mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 2024.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

### **ATA DA 70ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024, TERÇA - FEIRA AS 20:20 HORAS.**

Aos dezoito dias do mês de junho, de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às vinte horas e vinte minutos, reuniram-se os **VEREADORES**, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Canas, situada na Rua Nossa Senhora Auxiliadora n.º 500, nesta cidade de Canas, Estado de São Paulo, sob a Presidência do Nobre Edil, **LAERTE ZANIN**, o qual no exercício das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos dezoito, cento e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, após constatar a existência de quórum, com a presença dos Vereadores: **ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, EDISON AFONSO DE LIMA, ERNANI JOSÉ DA SILVA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO SILVA, MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA, PAULO CESAR BILARD DE CARVALHO E VALMIR APARECIDO LAFAIETE**, de conformidade com os artigos noventa e quatro, noventa e oito e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a assinatura do Livro de Presença, constatando a ausência do Vereador **LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL**. Em seguida após convidar os Vereadores a tomarem seus lugares no Plenário e invocando a Proteção de Deus declarou aberta a Sessão. Continuando Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Fase da Ordem do Dia, continuando, Questão de Ordem levantada pelo Vereador Paulo César Bilard de Carvalho, referente ao artigo 253 do RI, solicitando votação em bloco dos Projetos aprovados em Sessão anterior com dispensa das leituras dos Pareceres, com exceção do Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2024, sendo regimental o pedido do Vereador o Presidente colocou em deliberação do Plenário, sendo aprovado por unanimidade de votos, continuando colocando em votação em bloco os Projetos; **Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2024, Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação – ERT autorizada pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL – nos termos da Legislação Federal vigente**, do Executivo, continuando e, **Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2024, Dispõe sobre a criação do novo elemento de despesa e abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal de Canas, do exercício de 2024 e dá outras providências**, do Executivo, colocando em votação em bloco os Projetos sendo aprovados por unanimidade de votos, continuando colocando em **Segunda Discussão e Votação Projeto de Lei Ordinária n.º 09/2024, Recepçiona a Lei Federal n.º 13.913, de 25 de novembro de 2019, no âmbito do município de Canas, Estado de São Paulo e dá outras providências**, do Executivo, continuando o Presidente solicitou ao Primeiro Secretario que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto, continuando colocando em discussão, Pela Ordem levantada pelo Vereador José Francisco de Castro Silva, “Senhor Presidente eu venho nesta Tribuna novamente, não gosto de ser muito



## **Câmara Municipal de Canas**

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

repetitivo, mas vou ser repetitivo neste Projeto, dizendo novamente e gostaria que Vossa Excelência, constasse em Ata a minha palavra sobre este Projeto, eu estou sendo contra, estou sendo contra este Projeto por motivos, de não ter muita transparência, dos setores que vão abranger esta Lei, então por isso que eu estou sendo contrário, não é que eu sou contra os cinco metros, oito metros, sete metros, eu sou contra porque deveria ser especificado qual área de cinco metros, qual área que seria?, que ficaria de domínio do município, e a área que ia ficar de domínio do DER?, na abrangência das suas larguras, alguns trechos vão continuar com quinze metros? Não tem nada especificado, por isso eu vou ser contrario porque não tem nada especificando, o setor que vai ficar esta medida, por isso que eu sou contra porque na verdade eu estou no escuro, porque se falasse assim olha, ia ser do km 197 até o km 196, que dá um km certinho até a Tuia, beleza, seria de cinco metros e para frente quinze metros, tranquilo, ai eu não estou sabendo onde é, 22 de Março, onde é rodovia, se a Lei vai ser municipal?, ou se vai ser estadual? Virou uma coisa generalizada que eu não estou entendendo, então por isso que eu vou ser contrário, porque eu não sei onde vai ser este cinco metros, sou a favor dos cinco metros, sou a favor dos oito metros, sou a favor dos, mas na abrangência da situação eu sou contra por falta de clareza e transparência nesta Lei porque eu acho que não tem transparência então eu acho que por isso que meu voto é contrário, estou sendo repetitivo novamente porque não tem especificando, eu vou fazer uma casa e, mas não tenho a planta, tenho que ter a planta para a saber a largura que vai ficar de frente, isso é a mesma coisa, então por isso que meu voto é contrario por falta de abrangência de onde vai, esta Lei a ser feita, porque existe a rodovia, existe a 22 de Março, sendo que ao mesmo tempo a rodovia é a 22 de Março, ai está esta bagunça generalizada, que eu até busquei umas informações ai, e me parece que esta Lei que foi votada lá atrás, na época da Lei Seca, aonde foi feita uma Lei aqui no município, fazendo virar 22 de Março para que os comércios pudessem vender bebidas alcoólicas, e eu acho que esta Lei funciona até hoje, não sei se caiu ou não mas, mas a gente vê vendendo bebidas por ai né, então o que acontece, existe esta Lei na rodovia que é 22 de Março, mas não é 22 de Março, ai vira uma bagunça entendeu? Por isso que meu voto é contrario, porque ficou uma duvida né, entendo o voto de todos aqui presente, mas eu voto contrário por não ter transparência, obrigado Senhor Presidente,” continuando em discussão e votação, sendo aprovado por cinco votos favoráveis, um voto contrario, e duas abstenções, continuando o Presidente informou que não havia mais nenhum Projeto cadastrado para a pauta da presente Sessão, agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente Sessão e para constar mandou que fosse lavrada em Ata que depois de lida, conferida e assinada pelo Presidente e pelos Secretários será encaminhada para votação final do Plenário afim de ser transcrita no Livro próprio de Atas.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 2024.

**LAERTE ZANIN**  
Presidente

**MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA**  
Primeiro Secretário



**Câmara Municipal de Canas**  
Vale do Paraíba - Estado de São Paulo  
E-mail: [camaracanas@uol.com.br](mailto:camaracanas@uol.com.br)

**EDISON AFONSO DE LIMA**  
Segundo Secretário



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 8 /2024**

Protocolado em

06/05/2024

Secretaria da Câmara

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A POLÍTICA PÚBLICA "PROGRAMA PRESTE ATENÇÃO", DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO - TDAH.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a política pública "Programa Preste Atenção", de acolhimento e atendimento às pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH.

**Artigo 2º** - A política pública deverá ser criada com o objetivo de dar acolhimento social, atendimento na área da Saúde e acompanhamento na área de Educação para as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH.

**Artigo 3º** - A política pública de acolhimento e atendimento às pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, deve abranger todos os estágios de vida do indivíduo, desde a emissão do laudo médico de identificação da enfermidade até o final da vida ativa profissional.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Municipal deverá criar uma rede de atendimento específica na área da Saúde para que as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, sejam atendidas com prioridade e recebem o laudo médico.

**Parágrafo único** - A distribuição de medicamentos, também, integrará a política pública prevista no Artigo 1º desta Lei.

**Artigo 5º** - A rede pública de Ensino deverá seguir o disposto nos parágrafos abaixo para atender aos alunos diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH:

**§1º** - Para fins de cumprimento do "caput", o Poder Executivo deverá destinar professores auxiliares para atender a esses alunos na sala de aula;

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

12



**Câmara Municipal de Canas**

**Plenário "Antonio Carlos Ventura"**

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 8 /2024**

Protocolado em

06/05/2024

Secretaria da Câmara

**§2º** - Os alunos diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção – TDAH, poderão, a critério do professor, realizar as provas das disciplinas em ambiente separado dos demais estudantes;

**§3º** - O Poder Executivo deverá realizar cursos de capacitação e aprimoramento para que os professores possam atender adequadamente as demandas dos alunos diagnosticados com Transtorno do Déficit de Atenção – TDAH.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA  
JUNIOR:26737392890

Assinado de forma digital por ALCEU  
MOREIRA DA CUNHA  
JUNIOR:26737392890  
Dados: 2024.05.09 10:37:34 -03'00'

**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**

Vereador – MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**

Vereador – PP

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 6 /2024

Protocolado em

06/05/2024

Secretaria da Câmara

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora apresentamos tem como objetivo possibilitar a criação de uma política pública eficaz e eficiente para que as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, possam ser acolhidas de forma adequada pelas redes de Saúde e Educação do Município de Canas.

Atualmente, pais e familiares das pessoas suspeitas de Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, não tem recebido o laudo médico e ficam à mercê da própria sorte, sem acompanhamento ou qualquer outra política pública que tenham como fulcro ajudar no desenvolvimento desses indivíduos.

Recentemente, estes vereadores tomaram conhecimento dessa lacuna de atendimento existente no Poder Público por meio de reuniões com pais de pessoas com TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção.

Dados apurados em trabalhos científicos apontam que 10% das crianças na idade pré-escolar apresentam sintomas de TDAH. Na idade escolar esse índice varia entre 4% e 5%.

Chegou a hora do Poder Público fazer algo. Não dá para ignorar as famílias que fazem de tudo para que os diagnosticados com Transtorno de Déficit de Atenção – TDAH, tenham educação de qualidade, atendimento e acompanhamento na área da Saúde para que os tratamentos não sejam paralisados por falta de vontade do Governo do Municipal.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres pares para que o projeto de lei em epígrafe seja aprovado com celeridade por esta egrégia Câmara Municipal.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 06 de maio de 2024.

ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890

Assinado de forma digital por ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR:26737392890  
Dados: 2024.05.09 10:38:56 -03'00'

**ALCEU MOREIRA DA CUNHA JUNIOR**

Vereador – MDB

**JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA**

Vereador – PP

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
1º turno 1º turno 1º turno

Aprovado  Rejeitado  Retirado   
2º turno 2º turno 2º turno

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sessão  Ordinária  Extra em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

Por \_\_\_\_\_ Votos Favoráveis \_\_\_\_\_ Votos Contrários

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

\_\_\_\_\_ Abstenções \_\_\_\_\_ Ausências

Ver. Laerte Zanin  
Presidente

Ver. Laerte Zanin  
Presidente



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 220

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A POLÍTICA PÚBLICA "PROGRAMA PRESTE ATENÇÃO", DEACOLHIMENTO E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO -TDAH.Vereadores Alceu e José Francisco

Autor

Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **07/05/2024 09:43:00**

40

## Processos Jurídics

Trata-se de projecte de lei que autoriza o Poder Executivo a crear política pública "Programa protecció atenció", de acolliments e atencions "a ~~algunes~~ persones diagnosticades com trastorn de déficit de atenció".

A proposta além de ser de interesse justa pessoa especial, també é de alta importancia social.

Quanto sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Cas, 28/5/2024.

P  
026/SP 121512